



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO Nº 8/2025/GP

Votuporanga, 22 de janeiro de 2025.

Ilustríssimo Senhor,

Considerando os termos da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que regula os planos de saúde suplementar no Brasil, e mais especificamente as garantias previstas para beneficiários em situações de longo vínculo e gozo contínuo de direitos.

Considerando os termos do **Contrato Administrativo nº 09/2019**, celebrado entre esta Casa Legislativa e a empresa Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga - Sansaúde, que regulamenta a prestação de serviços assistenciais em saúde aos servidores e beneficiários desta Câmara Municipal.

Através do presente, encaminhamos para conhecimento e providências de Vossa Senhoria, Termo de Autorização para Inclusão de Beneficiários no Plano de Saúde Coletivo.

Respeitosamente,

DANIEL DAVID

Presidente

Ao Senhor

AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO

Representante da empresa contratada

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA – Sansaúde.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.